



Pregão Presencial Nº

Processo nº

MINUTA

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018
PROCESSO N.º 81/2018

OBJETO: Contratação de Laboratório de Patologia Clínica para prestação de serviços de exames laboratoriais para uso na Unidade Mista de Saúde e demais unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, perfazendo um número mensal máximo de 15.000 (Quinze mil) exames de origem ambulatorial e de urgência/emergência.

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e vossa empresa, solicitamos **o preenchimento** deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Compras, através do telefone **(11) 4012-1000** ou para o e-mail **elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br**.

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

C.N.P.J.: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Nome/ Cargo: _____



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018
PROCESSO N.º 81/2018
EDITAL N° 72/2018

TIPO: MENOR PREÇO SOBRE A TABELA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **Contratação de Laboratório de Patologia Clínica para prestação de serviços de exames laboratoriais para uso na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, perfazendo um número mensal máximo de 15.000 (Quinze mil) exames ao de origem ambulatorial e de urgência/emergência**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 77/2010, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital”.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO (S) ENVELOPES N ° 01 - PROPOSTA e n° 02 - HABILITAÇÃO:04/09/2018, as 10h, no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua São Geraldo, n° 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua São Geraldo, n° 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o presente termo, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem designados pela Pregoeiro.

1. - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. - Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto ;

Anexo II – Modelo Proposta Comercial;

Anexo III – Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo VI - Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

Anexo VIII - Minuta do Contrato



2. - OBJETO

2.1. – **Contratação de Laboratório de Patologia Clínica para prestação de serviços de exames laboratoriais para uso na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, perfazendo um número mensal máximo de 15.000 (quinze mil) exames ao de origem ambulatorial e de urgência/emergência.**

3. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. - empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal.

3.1.3. - empresas com falência decretada ou concordatária.

3.1.4. - Consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parcerias.

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. - A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos ENVELOPES n.ºs 1 e 2.

4.2. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

PROCESSO N°

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES
ENVELOPE N.º 01 - **PROPOSTA**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018
PROCESSO N.º 81/2018

PROCESSO N.º

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES
ENVELOPE N.º 02 - **HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018
PROCESSO N.º 81/2018



Pregão Presencial Nº 57/2018

Processo nº 81/2018

4.2.1. - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

4.3. – Os envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Habilitação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, 04/09/2018 às 10h. Não serão aceitos envelopes fora do horário determinado.

4.4. - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “01” - Habilitação antes do envelope “02” - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado o fecho por todos os presentes.

4.5. - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5. - CREDENCIAMENTO

5.1. - No dia, hora e local estipulados neste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, através dos seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III do Edital, ou tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (com firma da assinatura devidamente reconhecida em Cartório/Tabelionato de Notas) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 5.1.1, que comprove poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento para Regime de Tributação, conforme modelo constante do Anexo VII e comprovação de enquadramento, caso a informação não esteja constando no Contrato Social da empresa, CNPJ e demais documentos.

5.2. - O representante legal e/ou procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, modelo constante no Anexo IV do Edital.

5.4. - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Pregão Presencial Nº 57/2018

Processo nº 81/2018

5.5. - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.6. - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.7. - Os documentos necessários para credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregão e juntados ao processo administrativo.

6. - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. - O Envelope “01” - PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7 deste edital.

6.2. - O Envelope “02” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste edital.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do ANEXO I deste edital;
- d) composição detalhada dos custos do preço ofertado, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- e) marca/modelo de todos os produtos cotados.

7.2. - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

7.2.1. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e do lance será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**Pregão Presencial Nº 57/2018****Processo nº 81/2018**

7.3.1. - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile ou email. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.4 – **Condição de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, que deve ser apresentada também se observando os itens 13.18 e 13.19 ao sul, na qual deverá constar a “Relação e Descrição de cada um dos Exames executados e seu total ao final” de acordo com cada requisição/pedido dos Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, devendo todos os pedidos/requisições (devidamente numeradas e identificadas sequencialmente) serem devidamente conferidos e assinados pelos servidores públicos responsáveis (também em duas vias, sendo uma para a contratada e outra para controle e arquivamento da contratante), devendo também constar a numeração de referência do processo licitatório e respectivo contrato administrativo, para encaminhamento para os setores próprios da Prefeitura de acordo com os procedimentos internos de praxe para efetivo pagamento, o qual será realizado mediante crédito em conta corrente, após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e consoante o prazo estipulado, em conformidade com a legislação vigente e contrato administrativo deste certame.

7.5 – **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.6. – Exigências mínimas conforme descrito na Cláusula 13 do edital.

7.7. – Reajuste: não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 meses, quando será adotado como índice de reajuste o INPC do IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo.

7.8. - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.10. - No critério de julgamento levar-se-á em consideração **MENOR PREÇO**, sobre a tabela dos exames constantes no Anexo I deste Edital.

7.11. - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.11.1. - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.11.2. - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.11.3. - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;



7.11.4. - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços constantes na Tabela do Anexo I deste Edital;

7.11.4.1. - Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pelo (a) Pregoeiro (a), correspondente à média de preço.

7.11.5. - que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I do edital;

7.11.6 - que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

7.11.7 – que não atenderem ao solicitado na cláusula 7.11 deste Edital.

7.12. - Estima-se o valor global objeto desta licitação em R\$ 572.264,90 (Quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

7.13. - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: .

Ficha 305 – Saúde

8. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

8.1.1.1. – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.2. – **O objeto social da licitante**, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.



8.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual em que estiver situada a sede do licitante.

8.1.2.5. Provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante.

8.1.2.7. Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.2.8. Certificado de comprovação do responsável técnico do laboratório filial e matriz e ou instalado no município.

8.1.2.9. Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária do laboratório matriz e ou filial instalado, emitido pelo órgão competente, dentro do envelope documentação;

8.1.2.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

8.1.2.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.2.10.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

8.1.2.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.3.2. – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas sua substituição por balancetes e ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.3.2.1 – Micro e pequenas empresas e empresas sujeitas ao regime de lucro presumido ou de lucro real, independentemente de estarem dispensadas da escrituração contábil por força de legislação própria, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Documentações Contábeis do último exercício social, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Nestes casos, estarão dispensadas apenas do registro na Junta Comercial.

8.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.5. – DECLARAÇÕES

8.1.5.1. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do ANEXO V;

8.1.6. – DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

8.1.6.1. – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

8.1.6.1.1. – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.1.6.1.2. – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

8.1.7. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

8.1.7.1.1. Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das 10:00 às 16:00 horas no Departamento de Compras e Licitações.



Pregão Presencial Nº 57/2018

Processo nº 81/2018

8.1.7.1.2. Somente serão autenticados documentos na data da sessão pública do pregão.

8.1.7.2. As Certidões Negativas de Débitos Federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

8.1.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.7.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.1.1 a 8.1.6 deste edital, e das demais condições deste edital.

8.1.7.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

8.1.7.5.1. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.7.5.2. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9. - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

9.2. – O credenciamento será efetuado na Sala de Reuniões onde deverá ser entregue à equipe do pregão, o Anexo III - Termo de Credenciamento ou Procuração e o Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e os termos do item 5 (Credenciamento).

9.3. – No momento do credenciamento ou habilitação, havendo necessidade, ficará a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a abertura de prazo para verificação por meio eletrônico da autenticidade ou validade de informações, desde que estas não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo juntadas ao processo de licitação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.1. – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos certificados através da verificação, a licitante será inabilitada.

9.4. - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devidamente protocolados, conforme descrito no item 4.2, classificando-as em ordem crescente de valor.

9.5 - Em seguida identificará a proposta de **menor preço para todos os exames laboratoriais constantes na Tabela do Anexo I deste Edital**, cujo conteúdo atenda às especificações do edital.



Pregão Presencial Nº 57/2018

Processo nº 81/2018

9.6. - As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.

9.7. - O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

9.8. - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9. - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.10. - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.11. - A Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. - Será admitida a redução mínima de um lance para outro de acordo com valor estipulado, que será decidido entre a Pregoeiro e licitantes, durante a própria sessão.

9.13. - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a licitação.

9.14.1. - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15. - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16. - Declarada encerrada a etapa de lances e constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

9.16.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.16.2 - Para efeito do disposto no item 9.16 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Pregão Presencial Nº 57/2018

Processo nº 81/2018

9.16.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.16.2.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.16.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

9.16.2.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.

9.16.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 9.16 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.16.4 - O disposto no subitem 9.16 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17. - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18. - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.19. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.20. - Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, e 9.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.21. - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.22. - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos cursos constantes do item 10 deste edital.



9.23. - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.24. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.25. - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.26. - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.27. - O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de credenciamento e habilitação será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.4. - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

10.4.1. - Somente serão válidos os documentos originais.

10.4.2. - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões sito Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro – Bom Jesus dos Perdões – Divisão de Protocolo, no horário das 11 às 16:00.

10.4.3. - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.



Pregão Presencial Nº 57/2018

Processo nº 81/2018

10.5. - A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

10.6. - O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado e no site da prefeitura do município.

10.7. - Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da Autorização de Fornecimento.

11 – DO CONTRATO

11.1 – O licitante adjudicatário, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual (nos moldes deste Edital, inclusive), sujeitando-se às penalidades e sanções previstas neste edital e seus anexos caso assim não proceda e não faça.

11.2 – Integra o presente edital a minuta do instrumento de contrato a ser firmado, cujas cláusulas constituem as condições contratuais deste certame.

11.3 – A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão sob responsabilidade da Secretária da Saúde da Unidade Mista de Saúde.

11.4. As cláusulas e condições deste edital fazem desde já parte do contrato a fim de serem cumpridas pela contratada ainda que porventura não constem expressamente do respectivo contrato administrativo, não podendo a mesma alegar desconhecimento.

12 – RESCISÃO

12.1. - Constituem motivo para rescisão:

12.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

12.1.2. - A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

12.1.3. - Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

12.1.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

12.1.5. - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.6. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.



Pregão Presencial Nº 57/2018

Processo nº 81/2018

12.1.7. - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.8. - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

12.1.9. - A dissolução da sociedade.

12.1.10. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

12.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1.12. - A substituição de marca/produto sem a devida autorização da Prefeitura, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.

12.2. - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

13.1 – A Licitante deverá através de programa próprio de informática disponibilizar para a Unidade de Saúde requisitante, sistema informatizado de requisição de exames , bem como deverá disponibilizar, resultados processados eletronicamente, através de acesso *on line* via internet.

13.2 – O referido sistema devera contar com cadastro eletrônico – cadastramento do paciente/usuário, no ato da coleta, bem como deverá conter banco de dados operacionais com acesso *on line* constando as solicitações de exames e resultados dos pacientes, para ser utilizado pelos médicos autorizadores, bem como manter dispositivo de identificação e glosas de pedidos repetidos quando for o caso.

13.3- O licitante deverá prestar serviços de patologia clínica denominados ambulatoriais durante o seu expediente normal, conforme quantitativos e fluxo de agendamento rotineiro definido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

13.4 – O licitante deverá prestar os serviços de patologia clínica denominados de urgência-emergência ininterruptamente pelo período de 24 horas e devendo o licitante estar adequado para a prestação do serviço até a data de assinatura do contrato.

13.4.1 – O licitante deverá também cumprir com o disposto no item 7.4. ao norte.

13.4.2. – Os exames caracterizados como ambulatoriais são aqueles agendados rotineiramente junto ao Laboratório de Análises Clínicas nos horários normais de coleta e funcionamento do referido serviço;



Pregão Presencial Nº 57/2018

Processo nº 81/2018

13.5 – Os exames caracterizados como urgência/emergência são aqueles realizados após o horário normal do expediente do Laboratório de Patologia Clínica e, aos sábados, domingos e feriados;

13.6 – Os exames de patologia clínica serão solicitados pela Unidade de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

13.6.1 – O licitante vencedor deverá comprovar a instalação de Laboratório de Análises Clínicas que atenda as normas da vigilância sanitária e capacidade técnica e operacional para a realização do serviço contratado, dentro das especificações contidas neste edital, no intuito de propiciar uma maior participação e o não direcionamento de acordo com a legislação, fica concedido o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para a instalação dentro do preconizado pelas Autoridades Sanitárias municipais, de Laboratório e de Análises Clínicas e/ou Posto de Coleta no Município e dentro das especificações contidas no edital, porém até a instalação definitiva do Laboratório ou Posto de coleta no Município o vencedor do certame deverá propiciar local adequado para coleta e recebimento do material biológico (às suas próprias expensas), bem como condições mínimas de acesso e espera para portadores de necessidades especiais e idosos. A não liberação de Alvará Sanitário para a empresa vencedora pela Autoridade Sanitária Municipal por qualquer razão dentro do prazo de 90 (noventa) dias caracterizará descumprimento das especificações contidas neste edital, conferindo o direito à Municipalidade de rescisão contratual. O transporte do material biológico da Unidade de Saúde até o Laboratório ou posto de coleta ocorrerá por conta do vencedor do certame,

13.7 A contratada se responsabilizará integralmente pela coleta e retirada diária dos exames de urgência, emergência e todos os demais necessários 24h por dia ininterruptamente, bem como pelo respectivo transporte.

13.8 – A fiscalização da Prefeitura não eximirá a responsabilidade legal da contratada por vícios ou defeitos na execução do objeto licitado;

13.9 – Em suas instalações o Laboratório de Análises e ou Posto de Coleta **deverá obrigatoriamente** propiciar a locomoção de idosos, portadores de necessidades especiais, através de rampas, ou seja, não poderá possuir escadas, dentro desta mesma ideia de inclusão social, deverá possuir sanitários adaptados para idosos e Portadores de Necessidades Especiais.

13.10 – No intuito de propiciar atendimento digno ao usuário do serviço Municipal de Saúde, deverá obrigatoriamente apresentar área de espera com número mínimo de 20 (vinte) assentos, observadas as reservas de assentos de acordo com a legislação vigente.

13.11 – A prestação do Serviço de Patologia Clínica Ambulatorial e serviço de Patologia Clínica urgência e emergência deverá **estar disponível a partir do 1º (primeiro) dia de vigor do contrato.**

13.12. – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



13.13 – Todo o material para coleta dos exames (tubos, potes de coleta, seringas, agulhas, entre outros afins e que forem necessários) deverá ser fornecido pela CONTRATADA, bem como o pessoal para tanto.

13.14 – A CONTRATADA deverá prestar serviços de coleta e, quando necessário, sorar exames que a Unidade Mista de Saúde terá necessidade de encaminhá-los para os laboratórios de referência do Estado, sendo que estes deverão seguir protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

13.15– A CONTRATADA deverá deslocar profissional(is) de sua empresa até a Unidade Mista de Saúde para a coleta dos exames dos usuários que lá se encontrem e também se encontram internados no período das 07h00 às 17h00min, sendo que, após este horário, quanto aos usuários que necessitarem de exames de Urgência e Emergência, serão coletados pelo CONTRATANTE na Unidade Mista de Saúde e devem ser retirados e transportados pela CONTRATADA por profissional(is) devidamente habilitado(s) e responsável(is) para que seja transportado ao laboratório, devendo este transporte ser adequado, com segurança e que atenda às normas sanitárias e de higiene e demais vigentes, bem como encaminhar o resultado com a máxima urgência, e os demais que não caracterize Urgência e Emergência serão encaminhados para a CONTRATADA para agendamento devidamente autorizado.

13.16 – A Contratada devesa apresentar certificado de participação ativa de pelo menos um programa de Avaliação Externa de Qualidade oferecida por provedores habilitados, de forma regular e com abrangência apropriada.

13.17 – O Prazo para realização de exames de urgência e entrega de resultados período diurno e noturno, inclusive nos finais de semana e feriados , não poderá ser superior a 02(duas) horas, após a coleta, exceto nos casos em que comprovadamente o próprio exame demandar de maior prazo para sua realização.

13.18. Só serão admitidos para pagamento pelos serviços prestados relativos aos exames laboratoriais os que forem datados de acordo com o mês de referência, conforme discriminação dos exames feita pela contratada e emissão da respectiva nota fiscal de acordo com o disposto no item 7.4. ao norte.

13.19. Para cumprimento e consoante os itens 7.4. e 13.18. ao norte, e complementando-os, a contratada deverá encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is) com a respectiva relação e discriminação dos exames (todos devidamente numerados sequencialmente e devidamente identificados e individualizados) até o 5º dia do mês seguinte ao efetivamente prestado, bem como devendo compreender o período do primeiro ao último dia do mês prestado para o pagamento no mês seguinte dentro do prazo de 30 (trinta) dias indicado no item 7.4., devendo serem atendidos seus requisitos e condições.

13.20 – A forma de entrega dos resultados, que deverão estar disponíveis por e-mail, deverá ser em tempo não superior a 2 horas, contando desde a coleta, observando todas as garantias referentes a privacidade e segurança das informações, e **entre a coleta e o**



Pregão Presencial Nº 57/2018

Processo nº 81/2018

resultado dos exames não deverá exceder 2(duas) horas, devendo também cumprir os itens 13.1 e 13.2 ao norte.

13.21- Disponibilizar sistema de senha para acesso aos resultados aos pacientes do ambulatório.

13.22 – Os exames não constantes na Tabela SUS deverão ser cobrados de acordo com a tabela AMB – Associação Médica Brasileira.

13.23 – Os exames não constantes na Tabela SUS só poderão ser realizados com a autorização do Diretor Técnico, Diretor Clínico ou Secretária da Saúde.

13.24 – O Laboratório de Análises quando não instalado no município deverá estar localizado em uma distância máxima de 20 km do município onde se encontra o Posto de Coleta.

14 – PENALIDADES

14.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.2. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da nota de empenho, que também ensejará:

14.2.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo de incorrer em perdas e danos.

14.2.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

14.3.2. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 14.3.3;

14.3.3. multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, sem prejuízo de incorrer em perdas e danos.

14.3.4. na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e



Pregão Presencial Nº 57/2018

Processo nº 81/2018

suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de demais sanções previstas em lei e também de perdas e danos.

14.3.5. na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3.6. na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

14.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Bom Jesus dos Perdões.

14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.7.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

14.7.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14.7.3. Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

14.7.4. Em quaisquer casos, poderá a contratada incorrer em perdas e danos a que der causa em detrimento da contratante.

15. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

15.1. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas

15.1.1. - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçados à autoridade subscritora do Edital, no Setor de Licitações, na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, por e-mail: licitacao@bjperdoes.sp.gov.br ou fac-símile (11) 4891-1016, no prazo de até 02 (dois)



dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de 10:00 às 16:00h.

15.1.2. - As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – Divisão de Protocolo de 11:00 às 16:00 horas.

15.1.2.1 - As impugnações somente serão analisadas, se protocoladas, conforme previsto no subitem 15.1.2.

15.2. - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.3. - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais proponentes.

15.4. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.bjperdoes.sp.gov.br.

15.5. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo subscritor.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

16.2. - **Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação, enviados via postal** ou entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

16.3. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. - Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.7. - Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Pregão Presencial N° 57/2018
Processo n° 81/2018

Folha n°

16.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Bom Jesus dos Perdões.

16.10. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei n° 8.666/93 e alterações.

16.11. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após a celebração do contrato, pelo período de 15 (quinze) dias, findado este prazo, os documentos não retirados serão destruídos pela Diretoria de Administração.

16.12. - Transcorrido o prazo supramencionado, os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte do licitante.

16.13. - Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 10:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel: (11) _____

16.14. - No que for omissos este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal n.º 10.520/02., bem como eventual omissão no contrato administrativo aplicar-se-á supletivamente as cláusulas do edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES, aos 27 de agosto de 2018.

Sergio Ferreira
Prefeito Municipal



MINUTA

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO COM VALORES ESTIMADOS

Ministério da Saúde – MS – PREÇOS DE REFERENCIA

Secretaria de Atenção à Saúde

Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

item	Código SUS	Nome	Estimativa de Quantidade Ano	Valor Unitário Tabela SUS 02/2018
	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5.340	3,70
	0202080013	ANTIBIOGRAMA	460	4,98
	0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	3	13,33
	0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	3	13,33
	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	3	4,20
	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	200	4,20
	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	150	4,20
	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	40	3,51
	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2	2,73
	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	10	2,73
	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	40	5,62
	0202080110	CULTURA PARA BAAR	30	5,63
	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	35	10,25
	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	10	4,19
	0202010511	Dosagem de hidroxiprolina	1	3,68
	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	30	3,63
	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	170	2,83
	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	30	2,73
	0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	10	2,85
	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	30	5,77
	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	100	2,73
	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	240	2,73
	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	400	1,37
	0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	250	9,25
	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	1	10,20
	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	10	2,01
	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	500	1,85
	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	2	14,12
	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	10	3,68
	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	130	2,25
	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	1	11,53
	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	500	16,42
	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	10	2,01
	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	150	1,85
	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1.800	3,51
	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1.900	3,51
	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3.000	1,85
	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.900	1,85
	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	430	3,68
	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	130	4,12
	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	1	11,25
	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	170	3,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Pregão Presencial N° 57/2018
Processo n° 81/2018

Folha n°

0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	130	10,15
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	30	15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	40	3,51
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	10	2,01
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	170	2,01
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	20	1,85
0202010465	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	260	3,51
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	4.100	1,85
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	130	7,85
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	350	7,86
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	320	7,89
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	50	8,97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1.800	8,96
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	10	2,25
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	50	2,01
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	20	8,12
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	130	2,01
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	650	1,85
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	105	10,22
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	130	10,15
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2	2,83
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	30	2,04
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	50	1,85
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	630	1,85
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	3	15,35
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1.100	11,60
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	840	2,01
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	800	2,01
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	1	4,12
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4.000	3,51
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	130	8,71
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	20	9,00
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1.350	1,85
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	30	15,24
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	3	15,65
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	50	2,73
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	30	3,04
0202020371	HEMATOCRITO	3	1,53
0202080153	HEMOCULTURA	3	11,49
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	5.800	4,11
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	150	2,83
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	700	10,00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	10	18,55
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	15	17,16
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	100	17,16
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	60	17,16
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	15	17,16
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	80	18,55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	80	18,55
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	5	2,83
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	5	11,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Pregão Presencial Nº 57/2018
Processo nº 81/2018

Folha nº

0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-LEISHMANIAS	1	9,25
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	330	16,97
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	5	9,25
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	20	18,55
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	110	18,55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	280	17,16
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	3	17,16
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	350	18,55
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	70	18,55
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	20	18,55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	310	17,16
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	10	13,35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	220	18,55
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	60	18,55
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	10	1,65
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	50	4,80
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	400	1,37
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	50	2,73
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	15	9,25
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	30	1,65
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	50	2,80
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10	1,65
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	10	1,65
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2.670	1,65
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	100	1,65
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	20	10,00
0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	30	4,10
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	40	6,55
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	600	2,83
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50	10,00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50	10,00
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	50	2,73
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	20	1,77
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	100	2,83
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	3	12,15
0202020495	PROVA DE RETRACÇÃO DO COAGULO	280	2,73
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	720	15,24
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	25	13,35
0202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	240	13,35
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2	2,04
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SS A (RO)	10	18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SS B (LA)	10	18,55
0203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA BIOPSIA	20	45,83
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	2	16,35
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SCHISTOSOMAS	1	5,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Pregão Presencial Nº 57/2018
Processo nº 81/2018

Folha nº

0202040119	PESQUISA DE OOS DE SCHISTOSOMAS EM FRAGMENTOMUCOSA	1	1,65
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	3	15,35
0202060225	DOSAGEM DO HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH)	1	10,21
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	20	1,77
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	17,16
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HERPES SIMPLES	2	17,16
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	2	17,53
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 (WESTERN BLOT)	2	85,00
0202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HTLV1 (WESTERN BLOT)	1	85,00
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	1	14,12
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SM	1	17,16
0501080058	DOSAGEM DE TRACOLIMO	1	52,33
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	210	13,35
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	3	2,04
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	1	3,68
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	2	9,00
	EXAMES PRONTO ATENDIMENTO		
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	2	3,70
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	3000	1,85
0202010694	CONTAGEM DE UREIA	3000	1,85
0202010317	CONTAGEM DE CREATININA	3000	1,85
0202010180	CONTAGEM DE AMILASE	3000	2,25
0202010635	CONTAGEM DE SÓDIO	3000	1,85
0202010600	CONTAGEM DE POTASSIO	3000	1,85
0202010325	CPK TOTAL	3000	3,68
0202031209	TROPONINA	3000	9,00
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA TGO-TGP	3000	2,01
0202010465	DOSAGEM GAMA	3000	3,51
0202010422	FOSFATASE ALCALINA	3000	2,01
0202010201	BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	3000	2,01
0202030083	PROTEINA CREATIVA	3000	9,25
0202020134	TP – TTPA	3000	5,77
0202060217	HORMONIO GONADROFINA CORIONICA	3000	7,85
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICO ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	3000	3,70

I – Os exames serão executados, conforme emissão de pedido emitido pela Unidade Mista de Saúde,

II - mesmo que o exame solicitado não esteja na relação acima, mas fazendo parte dos exames autorizados pelo SUS e constante na Tabela de procedimentos do SIGTAP deverão ser realizados nos mesmos moldes do presente edital.

Bom Jesus dos Perdões. 27 de agosto de 2018

Sergio Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Pregão Presencial N° 57/2018
Processo n° 81/2018
MINUTA - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Folha n°

Objeto:

Dados do Fornecedor:

Nome:

End.:

CNPJ.:

Cidade:

Fone:

VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO A SER CONCEDIDO PARA TODOS OS EXAMES:

***.*.*- OBSERVAÇÕES:**

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital)

Representante Legal
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Pregão Presencial N° 57/2018
Processo n° 81/2018
MINUTA - ANEXO - III
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Folha n° _____

A

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
PREGÃO PRESENCIAL:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

OBJETO:

A empresa _____, com sede na
_____ CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr. (a)
_____, CREDENCIA o (a) Sr. (a)
_____, _____ (CARGO), portador (a) do R.G. n.º
_____ e CPF. n.º _____, para rerepresentá-la
perante o Município de Bom Jesus dos Perdões em licitação na Modalidade Pregão
Presencial n.º 57./2018, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os
atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

Bom Jesus dos Perdões, aos _____ do mês de _____ de
2018.

Assinatura do Representante legal com reconhecimento de firma

R.G/CPF

Cargo

OBS: Este Termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Folha nº _____

Pregão Presencial Nº 57/2018

Processo nº 81/2018

MINUTA - ANEXO IV –

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

PREGÃO PRESENCIAL:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

Sr(a). Pregoeiro(a),

A empresa _____, localizada na _____ CNPJ _____, por seu representante legal Sr (a) _____, interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão Presencial n.º), da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, DECLARA o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições da Lei Federal 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Nome e Assinatura

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



MINUTA - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

PREGÃO PRESENCIAL:/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. /2018

OBJETO:

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____ nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ CPF _____ endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Bom Jesus dos Perdões, direta ou indiretamente. (Art. 87 III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87 IV)
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação; (Art. 32 § 2o)
- d) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III)
- g) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e de todas as interferências e dificuldades executivas que implicarão na execução do objeto licitado.

Bom Jesus dos Perdões,de.....de 2018

Nome / RG / CPF



MINUTA - ANEXO VI - MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE _____

Órgão ou Entidade :

Ordem de Fornecimento nº (de origem) :

Objeto :

Contratante :

Contratada :

Advogado(s) : (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Este Termo deverá ser apresentado somente pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato.



**MINUTA - ANEXO VII –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

A

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

PREGÃO PRESENCIAL:/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



ANEXO VIII
MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.....
Referente: PREGÃO PRESENCIAL N°57/2018

-Instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões — SP e a empresa, conforme licitação autorizada—

De um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES**, inscrita no CNPJ sob n° 52.359.692/0001-62, situada à Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 Cêntro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO FERREIRA**, portador do RG n° SSP-SP e CPF n°, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/IVIF n°, situada à Rua, na cidade de, representada neste ato pela Sra, portador do RG n° e CPF n°, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado ó seguinte:

Cláusula 01 — O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Laboratório de Patologia Clínica para prestação de serviços de exames laboratoriais para uso na Unidade Mista de Saúde, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, perfazendo um número mensal máximo de 5.000 (cinco mil) exames ao de origem ambulatorial e de urgência/emergência.**

1.1 — Os serviços da CONTRATADA serão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vista à sua distritalização e serão ofertadas com base nas indicações técnicas do planejamento de saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

Cláusula 02—A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, de acordo com o desconto concedido de sobre a Tabela contante no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n°/2018, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao numero de exames realizados de acordo com a Tabela do referido Anexo de acordo com os valores especificados no Anexo I, parte integrante deste contrato;

2.1 — A CONTRATADA deverá prestar serviços de patologia clínica, denominados ambulatoriais durante o seu expediente normal conforme quantitativos e fluxo de agendamento rotineiro definido pela equipe técnica da Secrêtaría Municipal de Saúde;

2.2 — A CONTRATADA deverá prestar os serviços de patologia clínica denominados de **urgência-emergência ininterruptamente pelo período de 24 horas** devendo o licitante-contratado estar adequado para a prestação do serviço até a data de assinatura do contrato.



Pregão Presencial Nº 57/2018

Processo nº 81/2018

2.3 — Os exames caracterizados como ambulatoriais são aqueles agendados rotineiramente junto ao Laboratório de Análises Clínicas nos horários normais de coleta e funcionamento do referido serviço;

2.4 — Os exames caracterizados como urgência-emergência são aqueles realizados após o horário normal do expediente do Laboratório de Patologia Clínica e, aos sábados, domingos e feriados;

2.5 — Os exames, de patologia clínica serão solicitados pela Unidade de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde;

2.5.1 - A contratada se responsabilizará integralmente pela coleta e retirada diária dos exames de urgência, emergência e todos os demais necessários 24h por dia ininterruptamente, bem como pelo respectivo transporte.

2.5.2 - A contratada deverá através de programa próprio de informática disponibilizar para a Unidade de Saúde requisitante, sistema informatizado de requisição de exames , bem como deverá disponibilizar, resultados processados eletronicamente, através de acesso *on line* via internet.

2.5.2.1 — O referido sistema devera contar com cadastro eletrônico – cadastramento do paciente/usuário, no ato da coleta, bem como deverá conter banco de dados operacionais com acesso *on line* constando as solicitações de exames e resultados dos pacientes, para ser utilizado pelos médicos autorizadores, bem como manter dispositivo de identificação e glosas de pedidos repetidos quando for o caso.

2.6 — A **CONTRATADA** deverá comprovar, até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato respectivo, a instalação do Laboratório de Patologia Clínica no Município que atenda as normas da vigilância sanitária e capacidade técnica operacional para a realização do serviço contratado, dentro das especificações contidas no edital. O transporte do material biológico da Unidade de Saúde até o Laboratório ou posto de coleta ocorrerá integral e exclusivamente por conta e responsabilidade da contratada.

2.7 — A fiscalização da Prefeitura não eximirá a responsabilidade legal da contratada por vícios ou defeitos na execução do objeto licitado;

2.8 — Em suas instalações o laboratório de Patologia Clínica **deverá obrigatoriamente** propiciar a locomoção de idosos, portadores de necessidades especiais, e demais que necessitarem de acordo com a legislação especial vigente, através de rampas, sanitários adaptados para uso dos mesmos e demais obrigações como reza a legislação em vigor.

2.9 — O Laboratório de Patologia Clínica deverá obrigatoriamente apresentar área de espera com número mínimo, de 20 (vinte) assentos, observadas as reservas de assentos de acordo com a legislação vigente.

2.10 — A **CONTRATADA** deverá propiciar local adequado para coleta e recebimento do material biológico, bem como condições mínimas de acesso e espera para portadores de necessidades especiais e idosos e demais que a legislação vigente dispuser.



2.11 — A prestação do Serviço de Patologia Clínica Ambulatorial e serviço de Patologia Clínica urgência e emergência deverão estar disponíveis a partir do 1° (primeiro) dia de vigência do contrato, mesmo quando se tratar de posto de coleta no Município, observado o prazo de 90 (**noventa**) **dias para instalação do Posto de Coleta em Bom Jesus dos Perdões.**

2.12 – Todo o material para coleta dos exames (tubos, potes de coletar, seringas, agulhas, entre outros afins e que forem necessários) deverá ser fornecido pela CONTRATADA, bem como o pessoal para tanto.

2.13 – A CONTRATADA deverá deslocar profissional(is) de sua empresa até a Unidade Mista de Saúde para a coleta dos exames dos usuários que lá se encontrem e também se encontram internados no período das 07h00 às 17h00min, sendo que, após este horário, quanto aos usuários que necessitarem de exames de Urgência e Emergência, serão coletados pelo CONTRATANTE na Unidade Mista de Saúde e devem ser retirados e transportados pela CONTRATADA por profissional(is) devidamente habilitado(s) e responsável(is) para que seja transportado ao laboratório, devendo este transporte ser adequado, com segurança e que atenda às normas sanitárias e de higiene e demais vigentes, bem como encaminhar o resultado com a máxima urgência, e os demais que não caracterize Urgência e Emergência serão encaminhados para a CONTRATADA para agendamento devidamente autorizado.

2.14 – A CONTRATADA deverá prestar serviços de coleta e, quando necessário, sorar exames que a Unidade Mista de Saúde terá necessidade de encaminhá-los para os laboratórios de referência do Estado, sendo que estes deverão seguir protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

2.15 – Se algum exame, pela sua natureza e/ou condições e peculiaridades e impossibilidade justificável, a CONTRATADA não puder realizar em seu laboratório e tiver que terceirizar, esse laboratório deverá constar profissional com hora SUS para que possamos faturar no município da CONTRATANTE, cuja responsabilidade e despesas deverão correr integral e exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

Cláusula 03 – A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **CONTRATANTE** impreterivelmente até o 5° dia útil do mês seguinte ao mês prestado em referência os devidos comprovantes da prestação dos serviços laboratoriais, faturas, nota(s) fiscal(is) e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, observado os itens seguintes:

3.1. A **CONTRATADA**, ao apresentar para a **CONTRATANTE** a(s) **NOTA(S) FISCAL(IS)** em **02 (duas) vias**, deverá constar na **própria nota fiscal e também em lista anexa a “Relação e Descrição de cada um dos Exames executados e seu total ao final”** de acordo com cada requisição/pedido dos **Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde**, devendo todos os pedidos/requisições (devidamente numeradas e identificadas sequencialmente) serem devidamente conferidos e assinados pelos servidores públicos responsáveis (também em duas vias, sendo uma para a contratada e outra para controle e arquivamento da contratante), devendo



também constar a numeração de referência do processo licitatório e respectivo contrato administrativo.

3.1.1. Só serão admitidos para pagamento pelos serviços prestados relativos aos exames laboratoriais os que forem datados de acordo com o mês anterior de referência dos serviços efetivamente prestados e comprovados, conforme discriminação dos exames feita pela contratada e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(s).

3.1.2. A relação dos exames efetivamente prestados deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês prestado, deverá constar tais exames todos devidamente numerados sequencialmente, individualizados e identificados, devendo compreender os exames realizados entre o primeiro dia até o último dia do respectivo mês prestado.

3.1.3. Cumpridas as formalidades acima (cláusulas 3, 3.1, 3.1.1, e 3.1.2), a CONTRATANTE procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme também cláusula 3.2. abaixo, para encaminhamento para os setores próprios da Prefeitura de acordo com os procedimentos internos de praxe para efetivo pagamento, o qual será realizado mediante crédito em conta corrente, após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e consoante o prazo estipulado, em conformidade com a legislação vigente.

3.2 — Após a revisão dos documentos, a Secretaria Municipal de Saúde autorizará a efetuação do pagamento do valor apurado que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o crédito do Ministério da Saúde à Prefeitura Municipal.

3.3 — Para fins de prova da data de apresentação das faturas e observância dos prazos de pagamentos, será fornecido protocolo de recebimento pelo servidor responsável, devendo serem observadas as cláusulas 3, 3.1, 3.1.1, 3.1.2, e 3.1.3 acima.

3.4 - Os exames caracterizados como urgência/emergência terão como referência os valores unitários definidos pela **Tabela SUS – SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Edital do Pregão Presencial nº 57/2018.**

Cláusula 04 — O prazo de vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Artigo 57, Item II da Lei Federal nº 8.666/93, após homologação e assinatura do contrato, nas condições especificadas no Processo Licitatório. O não atendimento estrito da legislação vigente incorrerá os responsáveis nas responsabilidades e sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis previstas em Lei.

Cláusula 05 — As despesas decorrentes da realização deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 e Funcional Programática nº 10.302.0020.2.030, Ficha nº 341, suplementadas se necessário.

Cláusula 06 — Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento CONTRATADO.

6.1 — É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas,



Pregão Presencial Nº 57/2018

Processo nº 81/2018

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde, sob pena das sanções, penalidades e responsabilidades contratuais e legais cabíveis, mais perdas e danos que causar.

Cláusula 07 - A CONTRATADA ainda se obriga a:

7.1 — Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes

7.2 — Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

7.3 — Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

7.4 — Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

7.5 — Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

7.6 — Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7.7 — É vedada a cessão parcial ou total deste contrato como também não poderá ele ser dado em caução ou ser objeto de qualquer outra forma de ajuste, salvo com o consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE.

7.8. Cumprir a legislação vigente e a Constituição Federal e demais normas do Sistema Único de Saúde, bem como as cláusulas contratuais (e na sua omissão as cláusulas do Edital), não podendo alegar desconhecimento ou ignorância.

Cláusula 08 — A CONTRATADA, desistindo da realização do contrato ou no caso de inadimplemento superior a três meses, sujeitar-se-á ao pagamento de **multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato**.

Cláusula 09 — Na infringência da cláusula anterior, também suspender-se-á o direito da CONTRATADA de **licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos**, sem prejuízo de outras penalidades legais.

Cláusula 10 — Rescindir-se-á, de pleno direito, o presente contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se constatado:

I - decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de processo de insolvência da CONTRATADA;



II - dissolução da sociedade da CONTRATADA;

III — alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

IV — razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa, exaradas no processo a que se refere este contrato;

V — se a CONTRATADA sub contratar, ceder, transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, ou, ainda associar-se a outras .empres' para realização do objeto do contrato, sem prévio consentimento escrito da CONTRATANTE;

VI- atraso injustificado da execução dos serviços;

VII — cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

VIII - paralisação injustificada na execução dos serviços;

IX — nos demais casos previstos em lei.

Cláusula 11 – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso, inclusive contra seus sócios e administradores, os quais também responsabilizam-se.

11.1 — A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.2 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos **do art. 14 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor)**;

Cláusula 12 — A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados; .

12.1 — Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

12.2 — A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a



Pregão Presencial Nº 57/2018

Processo nº 81/2018

CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 — A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal fim.

12.4 —. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa nos termos das normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula 13 — A multa contratual também poderá ser aplicada com ou sem a rescisão do contrato, diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula 14 — A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir e substituir às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios e/ou defeitos.7

Cláusula 15 — A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o recebimento definitivo do objeto deste contrato;

Cláusula 16 — A CONTRATANTE poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratual que estiver em desacordo com as condições deste Contrato e do Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 57/2018**;

Cláusula 17 – As partes elegem o Foro e comarca de Nazaré Paulista-SP para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 18 — No que for omissos este contrato, aplicar-se-o, subsidiariamente, os preceitos de direito público, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, digitadas somente no anverso, com as testemunhas instrumentárias abaixo indicadas. Nada mais.

Bom Jesus dos Perdões,

Contratante

Contratado

Testemunhas: